



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

1

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019

1. O MUNICÍPIO DE CARINHANHA – ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.105.209/0001-24, com sede à Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha - BA, CEP: 46.445-000, informa a V.Sa. que a data de apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e propostas será no dia **12 de abril de 2019 às 08:00hs**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal.

1.1. A presente licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21.06.93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e suas alterações posteriores.

2. OBJETO: Contratação de empresa para Requalificação Urbana do Canteiro Central revitalização da Avenida Santo Antonio, com circuito de Caminhada –Etapa I, em Carinhanha/Ba. (contrato Repasse nº 845534/2017 M CIDADES/CAIXA).

➤ **Os serviços estão especificados e quantificados conforme planilha em anexo.**

2.1. O local dos serviços serão discriminados conforme solicitação da Secretaria competente, devidamente identificados nas planilhas orçamentárias.

2.2. Todos os custos diretos e indiretos com transporte, carga e descarga, deslocamento de pessoal, taxas e encargos, deverão estar incluídos nos valores unitários da Proposta de Financeira.

2.3. Todos os funcionários contratados pela empresa vencedora deverão estar devidamente registrados e utilizando Equipamento de Proteção Individual (EPI) de acordo com as leis trabalhistas, sendo este procedimento sujeito a fiscalização.

2.5. Todos os materiais a serem empregados na mão de obra deverão ser fornecidos pela contratante. Os materiais deverão ser da melhor qualidade e obedecer às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

3. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega do serviço será de cinco meses (a partir da data de assinatura do Contrato).

4. O MUNICÍPIO DE CARINHANHA- BA rejeitará, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com o Edital.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será **até 31 de outubro de 2019**.

6. RECURSO: Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se das Dotações Orçamentárias abaixo descritas e tem valor máximo estimado em **R\$ 307.112,00 (TREZENTOS E SETE MIL E CENTO E DOZE REAIS)**.

Unidade Orçamentária: 11 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes E Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 1.121 - Pavimentação de Logradouros

Elemento: 4.4.9.0.51.00.0000 - Obras e Instalações

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

2

7.1. Poderão participar da licitação empresas regularmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e que cumpram a legislação estabelecida pela Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto n.º 7.983 /2013, Decreto n.º 8.538/2015 e suas alterações; bem como a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações, Instrução Normativa n.º 01 de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG e Decreto n.º 7.746 de 05 de junho de 2012.

7.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147, de 2014 e suas alterações e fizerem jus aos benefícios, **deverão apresentar declaração comprobatória**, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos, conforme será demonstrado em tópico específico (anexo VI).

7.2. As licitantes interessadas em participar da abertura dos invólucros, deverão se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, por instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida em cartório**, com plenos e irrevogáveis poderes, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação, **acompanhado da respectiva cópia autenticada do contrato social da empresa, cópia autenticada da carteira de identidade e CPF dos sócios/proprietários e do procurador**. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento **oficial de identificação que contenha foto**.

7.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios e/ou subcontratação, no todo ou em parte, do objeto da presente licitação.

7.4. Não poderão participar pessoas físicas e empresas cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como empregados ou ocupantes de função gratificada nesta Prefeitura Municipal.

7.5. Cada licitante apresentar-se-á com 01 (um) representante, devidamente credenciado, que será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representação.

7.6. A não apresentação do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pelo mesmo.

7.7. O credenciado ou procurador não poderá representar mais de um licitante, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará a desclassificação automática das respectivas propostas.

7.8. A participação do licitante implica na aceitação integral dos termos do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis.

7.9. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 7.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificará a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.

8. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

8.1. As licitantes deverão fazer entrega, no dia, hora e local mencionados no “preâmbulo” deste Edital, de 02 (dois) invólucros, **fechados e numerados**, contendo:

- **Invólucro n.º 01 (um) – “Documentação de Habilitação”**
- **Invólucro n.º 02 (dois) – “Proposta Financeira”**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

3

8.2. Serão aceitas propostas encaminhadas por via postal, desde que sejam recebidas pelo Município de Carinhanha - BA no endereço indicado no preâmbulo deste Edital até o dia e hora estabelecidos para recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas financeira, não se admitindo sua apresentação via fax ou correio eletrônico (e-mail), ou ainda sua entrega em outro local.

8.2.1. É de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da “**Documentação de Habilitação**” e “**Propostas Financeira**” enviadas por via postal, de forma que, caso venham a ser entregues após o horário estabelecido no “preâmbulo” deste Edital, serão consideradas como não recebidas.

8.3. A proposta, toda a correspondência e os documentos permutados entre a licitante e o Município de Carinhanha – BA, serão escritos em português, e os PREÇOS deverão ser cotados em reais.

8.4. Na parte externa dos respectivos invólucros deverão constar as inscrições “**Documentação de Habilitação**” e “**Proposta Financeira**”, o nome e endereço completo da licitante, o número e a indicação do presente Edital.

8.5. A “**Documentação de Habilitação**”, no que couber, e a “Proposta Financeira” deverão estar datilografadas ou impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e terão de estar rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa.

8.6. Os documentos de habilitação serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Setor de Licitação deste Município, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

8.7. As propostas deverão contemplar todos os serviços que compõem o objeto deste Edital, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes neste Edital. Não serão aceitas propostas que não apresentem cotações para todos os serviços solicitados. Tais propostas serão desclassificadas.

8.8. Todos os documentos deverão ser apresentados rubricados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições.

8.9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – INVÓLUCRO N.º 01

Em invólucro fechado, que receberá a denominação de “**INVÓLUCRO N.º 01**” “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, será apresentada **AUTENTICADA EM CARTÓRIO COMPETENTE**, devidamente rubricada e carimbada em todas as folhas. Caso o licitante apresente “cópia” da documentação sem autenticação do cartório competente, será inabilitado. As Certidões emitidas através da Internet deverão ser consultadas nos sites oficiais dos órgãos no momento da reunião.

8.9.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- a) **CÓPIA AUTENTICADA** do Contrato Social e suas alterações, documento ou instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente que comprove a constituição da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove o capital social, que deverá ser inalterado há pelo menos 05 (cinco) dias, contados da data da abertura dos invólucros, bem como que comprove o objeto social da empresa;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ;
- c) A prova de regularidade fiscal perante a Receita Federal do Brasil será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014;

- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- f) Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

g) **CÓPIA AUTENTICADA** do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

h) As demonstrações contábeis citadas na alínea “g” do subitem 8.9.1, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados e demonstração dos fluxos de caixa;

h.1) A Cópia no que se refere o subitem 8.9.1 alínea “g” deverá constar o Selo Online do Contador (caso não exista obrigatoriedade do selo no Estado do domicílio da empresa, apresentar Certidão de Regularidade Profissional do Conselho Regional do Estado) e, caso a empresa não seja optante pelo “Simples”, deverá conter também o registro na Junta Comercial ou comprovação de documento emitido por SPED Fiscal, com código de autenticidade;

h.2.) A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor estimado da licitação;

h.3) A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados devem comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10%;

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL > 1,00

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE > 1,00

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SG – SOLVENCIA GERAL > 1,00

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

- i) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- j) Declaração de Inexistência em seu quadro de pessoal, menores de 18(dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas e insalubres, bem como menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme previsão do Art. 7º Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- k) Declaração de Optante ou Não Optante do Simples Nacional;
- l) Declaração de enquadramento ME ou EPP;

8.9.1.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da empresa licitante e dos responsáveis técnicos que atuarão na execução dos serviços para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-BA/CAU. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, a Certidão de Registro e Quitação, deverá apresentar o “visto” do mesmo;

b) Certidão de Registro e quitação do responsável técnico junto à entidade profissional competente CREA ou CAU de sua sede (pessoa física);

c) Prova de que o profissional, designado como Responsável Técnico (RT) pertença ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins desta licitação, o sócio, desde que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, de certidões do CREA/CAU e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

d) Declaração indicando qual profissional será o responsável técnico da empresa encarregado de acompanhar a execução da obra;

e) A comprovação de aptidão exigida será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou de seus responsáveis técnicos, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, suficientes para comprovar a aptidão do licitante.

8.9.1.2. A validade das certidões referidas no subitem 8.9.1, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “i”, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionará o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

8.9.1.3. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja (m) positiva(s), o licitante deverá comprovar o seu efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional – CTN.

8.9.1.4. A comprovação referida no item anterior dar-se-á através da juntada de certidão da respectiva fazenda pública, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de recebimento da proposta, comprovando que o débito foi parcelado ou que a sua cobrança executiva está suspensa, ou se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens à penhora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

6

8.9.2. Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos constantes neste Edital.

9 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE FINANCEIRA – INVÓLUCRO N.º 02"

9.1. A Proposta de Financeira deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta de Financeira, endereçada à Comissão Permanente de Licitação, além da Razão Social da empresa.

9.2. A Proposta de Financeira e os documentos que a instruírem deverão estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.

9.3. A Proposta de Financeira poderá ser apresentada nos moldes do Formulário de Proposta de Financeira, conforme anexo do edital.

9.4. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO contendo o orçamento detalhado que deu origem à proposta discriminando todos os itens que constituem despesas diretas e indiretas, bem como a bonificação, totais por totais, item por item, valor estimado total, mantidos os quantitativos fornecidos que visam a homogeneidade das propostas, para efeito de classificação na fase de julgamento, que não poderão ser alterados na planilha, sob pena de inabilitação e desclassificação do licitante.

10. CONTEÚDO PROPOSTA DE FINANCEIRA – INVÓLUCRO N.º 02

10.1. A Proposta de Financeira, constante do Invólucro n.º 02, encabeçada necessariamente por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentada em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, datada e assinada, na forma de original ou cópia autenticada contendo:

10.1.1. Preço final em reais dos serviços listados, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, este último;

10.1.2. Preço unitário em reais, contendo 02 (duas) casas decimais, para os itens da planilha anexa, devendo constar no canto superior direito de cada folha a data da proposta;

10.1.3. Validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

10.1.4. Declaração que nos preços propostos estão inclusos todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, mão de obra, mobilização, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para a prestação dos serviços;

10.1.5. Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que os serviços oferecidos atendem plenamente às características e especificações contidas nos anexos deste edital.

10.1.6. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atendam às exigências deste Edital;

b) Propostas com PREÇOS unitários, parcial e global superiores ao limite estabelecido ou com PREÇOS manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

7

10.1.7. Detectados erros ou distorções em quaisquer PREÇOS ou componentes de PREÇOS, a licitante será intimada para apresentar por escrito sua justificativa.

10.1.8 Caso a justificativa apresentada seja considerada insuficiente ou inaceitável, o licitante será comunicado do fato e a sua proposta será desclassificada.

10.1.9 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis (art. 48, § 3º) para a apresentação de nova documentação ou de propostas escoimadas das causas da inabilitação ou da desclassificação.

11. ABERTURA DOS INVÓLUCROS

11.1. Os invólucros de que trata o item 8.1 serão recebidos em sessão pública no local, dia e hora indicados no edital.

11.2. A Comissão Permanente de Licitação, por seus membros titulares ou substitutos eventuais, procederá à abertura dos invólucros n.º 01 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e n.º 02 “PROPOSTA FINANCEIRA”.

11.3. O envelope contendo a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” será aberto em sessão pública e conferidos os documentos apresentados. **Será devolvido, intacto**, o invólucro relativo a “PROPOSTA FINANCEIRA” do licitante que **não cumprir todas as exigências documentais deste**.

11.4. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação, ficando à disposição dos interessados, para fins de vista, por prazo não superior a 24h (vinte e quatro horas), posterior à abertura das propostas, após o que será encaminhado à Comissão Julgadora, prazo no qual poderão ser apresentadas impugnações.

11.5. O invólucro n.º 02 “PROPOSTA FINANCEIRA” deverá ser rubricado em seus fechos pelos presentes e permanecerão em poder e sob guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a data designada para a sua abertura.

11.6. Da sessão pública a que se refere o subitem 11.1, bem como daquela que for convocada para a abertura das propostas financeiras das licitantes habilitadas serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação, em que se consignarão eventuais reclamações, ressalvas ou impugnações.

12. EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Em caso de qualquer impasse a Comissão Permanente de Licitação, composta no mínimo por 03 (três) membros, procederá ao exame e o julgamento das propostas promulgando os resultados e conclusões ou ainda elaborar um relatório expondo as razões que as determinaram, os detalhes ou incidentes ocorridos e as providências tomadas, remetendo-o para Assessoria Jurídica desse Município.

12.2. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

8

12.3. O exame da documentação será realizado na reunião de recebimento e abertura das propostas e constará na ata os licitantes habilitados, que terão suas propostas financeiras abertas, bem como o motivo da inabilitação de algum licitante, se for o caso.

12.4. Serão habilitadas as empresas que apresentarem todos os documentos exigidos no item 8.9.1 deste, observadas as condições estabelecidas em cada subitem.

12.5. Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente à fase de habilitação, ou sendo este(s) denegado(s), a Comissão Permanente de Licitação, providenciará a devolução, mediante recibo, do invólucro n.º 02, lacrado tal como recebido, aos respectivos licitantes inabilitados.

12.6. A Comissão Permanente de Licitações do Município deverá comunicar aos licitantes o resultado dessa fase, convocando os habilitados para a sessão de abertura de suas propostas financeiras.

12.6.1. Em havendo discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso, como antedito no tópico **10.1.1**;

12.6.2 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta (Art. 29-A, § 2º. da IN nº 02/08). A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja na mesma desvios materiais que impliquem na majoração do preço proposto ou afete a classificação das demais licitantes.

12.6.3 Os valores das propostas serão aferidos no momento do certame mediante a utilização de calculadora simples de 12 dígitos.

12.7. A Comissão Permanente de Licitação julgará as Propostas Financeiras das licitantes habilitadas e consideradas qualificadas tecnicamente, sendo desclassificadas, com base no artigo 48 incisos I e II da Lei 8.666/93, aquelas que:

- a) Apresentarem preços unitários e/ou global superior ao valor orçado pelo município de Carinhanha - BA ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste termo de referência;
- c) Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório, conforme art. 40, VII c/c art. 48 I da Lei 8.666/93;
- d) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art.40, VII, c/c art.44,§ 2º da Lei 8.666/93;

12.8 Consideram-se manifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo município de Carinhanha - BA; ou
- b) Valor orçado pelo município de Carinhanha - BA.

Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações próprias do licitante, para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.9. A Comissão Permanente de Licitação declarará vencedor o licitante que, atendidas as condições deste e seus anexos, apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL para a prestação dos serviços.**

12.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecidos ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

12.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste, nem PREÇOS ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

12.12. A divulgação do resultado final será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Município, bem como será comunicado diretamente às licitantes.

12.13. Todas as propostas dos licitantes classificados constituirão peças do presente processo licitatório.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. O julgamento da licitação será submetido à homologação do resultado pelo Chefe do Executivo - Prefeito Municipal, que adjudicará o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, com base no relatório emitido pela Comissão Permanente de Licitação designada para este fim, observadas as condições constantes do edital e seus Anexos.

13.2. O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da sua convocação.

13.3. Não comparecendo o licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo estipulado, ou em caso de recusa, o Município convocará a(s) seguinte(s) por ordem de classificação, e o vencedor desistente da assinatura do contrato incorrerá nas iras do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, o que será publicado na Imprensa Oficial conforme inciso XIII art. 6º da referida Lei.

14 - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

14.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O Município pagará à contratada, pelos serviços a preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluam todos os custos diretos e indiretos para prestação dos serviços, de acordo com as condições previstas no processo de licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos serviços contratados.

15.2. O pagamento será efetuado mediante faturamento, sujeitos às seguintes condições gerais:

a) Não será faturável qualquer evento que não se enquadre nas formas de pagamento estabelecidas neste Edital e seus anexos e/ou que não seja executado em plena conformidade com eles.

b) As faturas deverão ser acompanhadas da documentação relativa a cada evento faturado, devidamente atestado pela fiscalização do município de Carinhanha - BA.

c) Estima-se um prazo de 08 (Oito) dias úteis para aprovação dos relatórios, documentos, tarefas, contados a partir da data do recebimento dos mesmos;

d) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização do município de Carinhanha - BA.

e) Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da nota de empenho específica pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

10

15.2.1. O Município fará as retenções de ISS e INSS e demais tributos permitidos em Lei quando da realização do pagamento.

15.2.2. A empresa contratada deverá constar na Nota Fiscal se é Optante pelo Simples Nacional e especificar qual o percentual de ISS.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso administrativo, a ser interposto pelo licitante vencido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

16.2. Na contagem do prazo, excluir-se-à o dia do início e incluir-se-à o do vencimento, conforme disposto no art. 110 da Lei nº. 8.666/93

16.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.5. Somente serão admitidos os recursos recebidos no prazo estabelecido no item 16.1.

16.6. O licitante que fizer uso de sistema de transmissão via fax ou qualquer meio eletrônico, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido. Estes só terão eficácia se o original for entregue na sede da Prefeitura Municipal de Carinhanha - BA, à Comissão Permanente de Licitação, necessariamente, até a data do término do prazo recursal.

17. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTO

17.1. Os licitantes deverão, além das informações específicas requeridas pelo Município, adicionar quaisquer outras que julgarem necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem uma qualidade igual ou superior à indicada neste.

17.2. Os licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo, afetar a prestação dos serviços, custos e prazos.

17.3. Qualquer dúvida de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus anexos, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Carinhanha – BA, na sede da Prefeitura Municipal de Carinhanha, situada na Praça Henrique Brito, 344, Centro, por e-mail: licitação.cnn.ba@gmail.com.

17.4. As consultas formuladas sobre qualquer dispositivo deste somente serão respondidas quando apresentadas por escrito e protocoladas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. Será proferida decisão em até 02 (dois) dias úteis e, se a consulta for favorável, o Município deverá alterar ou adequar os dispositivos constantes do edital e seus anexos, comunicando o fato, por escrito, aos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

11

17.5. A apresentação da proposta presume que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste e seus anexos. Evidenciará também, que o licitante obteve do Município, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada.

18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1- O licitante vencedor, a critério da Administração e observados os dispositivos do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, será convocado para assinatura do contrato, conforme Minuta em anexo (Anexo V), no prazo de 05 (cinco) dias após a data de Homologação, ressalvado o caso de algum proponente interpor recurso, o que implicará em determinação de nova data para assinatura do contrato.

18.2 - É assegurada a prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e/ou ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, implicará em multa de 02% (dois por cento) do valor do objeto adjudicado, bem como, decairá do direito de contratação, sem prejuízo das demais sanções legais.

18.4- Não atendendo ao chamamento para a assinatura do contrato, a proponente perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação, sendo adjudicado à proponente a seguir classificada, nos termos da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos, conforme determina o art. 64, §2º, da Lei 8.666/93.

18.5- O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, em conformidade com a Lei 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.6- O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressão, nos limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, sobre o objeto licitado, conforme pactuado entre as partes.

19. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

19.1. Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, as obras sejam entregues inteiramente concluídas e acabadas, em perfeitas condições técnicas de uso;

19.2. Cumprir todas as exigências legais e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual (EPI) a todos que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra; Responder por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, bem como, pelos acidentes causados a terceiros.

19.3. A empresa contratada deverá fornecer as ferramentas e equipamentos apropriados ao uso a que se destinam necessários para a execução da obra, em perfeitas condições de uso, bem como, fornecer mão-de-obra especializada e comum para a execução, supervisão e administração da obra, sem qualquer ônus para o contratante. Fornecer instalações necessárias para a utilização dos equipamentos e para o pessoal que estiver a serviço do Canteiro de Obras

19.4 Assumir a integral responsabilidade pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e social vigente, não cabendo à licitante vencedora o direito de reivindicar junto ao Município, a título de ressarcimento ou cobrança relativa a tais obrigações e alterações nas alíquotas decorrentes.

19.5. Pagar todos os tributos e encargos assumidos no subitem acima, sem direito a eventuais reembolsos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

12

19.6. Deverá fornecer a guia de averbação do FGTS referente aos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual, comprovando mensalmente os recolhimentos previdenciários, sob pena de cancelamento imediato do contrato;

19.7. Apresentarem comprovação de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/CAU, local.

19.8. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas vigentes.

19.9. Remover as instalações provisórias da obra, no seu término, no prazo máximo de 15 dias úteis;

19.10. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante o **Município de Carinhanha - BA**, e a terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por dano resultante do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo o Município isento contra qualquer penalidade e responsabilidade de qualquer natureza pela infração de qualquer legislação regulamentação e normas, devendo ter **matricula no INSS com seu respectivo CEI, o que será verificado e atestado pelo Fiscal da Obra.**

20 - DA FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

20.1. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

20.2. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade dos serviços com as especificações contidas no ANEXO IV, do presente Edital;

20.3. A prestação dos serviços do contrato decorrente da presente licitação será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria solicitante.

21- PENALIDADES

21.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções prevista na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

21.2. A inexecução, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município Carinhanha - BA, e multa, de acordo com a gravidade da infração.

21.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do material não entregue;

III - 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da parte do material não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

21.4. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

13

21.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES.

22.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, para fazerem jus ao tratamento diferenciado previsto na “Lei Geral”, deverão declarar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

22.1.1 A não apresentação da declaração constante no Anexo VI significará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitação, de estender ao Licitante os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, aplicáveis ao presente certame. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as sanções legais e penais que possam advir de uma declaração falsa ou errônea.

22.1.2 Nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

22.1.3 O empate será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada. Havendo alguma restrição na documentação apresentada para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas provas de regularização das restrições: certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.

22.1.4 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 22.1.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para contratação, ou revogar a licitação.

23. INFORMAÇÕES GERAIS:

23.1. Fica reservado ao Município de Carinhanha - BA, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, declarar vencedora a proposta que melhor atender, ou optar pela revogação da licitação no todo ou em parte, ou por sua anulação, sem a obrigação de indenizar aos licitantes, ressalvado o disposto no parágrafo único art. 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

23.2. O Município de Carinhanha – BA poderá revogar esta licitação quando nenhuma das ofertas satisfizer o objeto da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição e/ou quando caracterizado indício de colusão.

23.3. O Município de Carinhanha - BA poderá ainda, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

14

23.4. O licitante vencedor responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrente de danos que vier causar ao Município ou a terceiros em decorrência da prestação dos serviços , objeto desta licitação.

23.5. O licitante vencedor será responsabilizado por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, decorrentes da presente licitação, os quais correrão por sua conta exclusiva.

23.6. Todos os custos com transporte do material até o almoxarifado municipal inclusive custo com descarregamento ficará por conta do licitante vencedor.

23.7. Fica entendido que o Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada. Este edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independentemente de transcrições.

23.8. Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Carinhanha - Bahia, para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carinhanha- BA, 27 de março de 2019.

SIMONE LEITE XAVIER SOUZA

Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**ESTADO DA BAHIA

16

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO II**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

I

CAIXAPO - PLANILHA ORÇAMENTARIA
Orçamento Base para LicitaçãoGrau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1038640-74	GESTOR MCIDADES	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	AÇÃO / MODALIDADE CONTRATO DE REPASSE	OBJETO REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA SANTO ANTÔNIO
PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA	MUNICÍPIO / UF CARINHANHA-BA	LOCALIDADE / ENDEREÇO AVENIDA SANTO ANTÔNIO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA SANTO ANTÔNIO	
DATA BASE ago-18	DESON. Não	LOCALIDADE DO SINAPI Salvador / BA	DESCRIÇÃO DO LOTE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA	BDI 1 23,38%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA									307.112,00
1.			INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA					-	6.474,90
1.1.	SINAPI	41598	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	1.371,81	BDI 1	1.692,54	1.692,54
1.2.	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	288,46	BDI 1	355,90	2.135,40
1.3.	SINAPI	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSIVE PRATELEIRAS. AF. 02/2016	M2	4,00	536,34	BDI 1	661,74	2.646,96
2.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	31.260,25
2.1.	ORSE	0021	DEMOLIÇÃO COM REAPROVEITAMENTO DE MEIO FIO GRANÍTICO OU PRÉ-MOLDADO	M	1.223,79	6,67	BDI 1	8,23	10.071,79
2.2.	ORSE	02625	REASSENTAMENTO MANUAL DE MEIO FIO COM MATERIAL ARRANCADO DA PISTA	M	937,99	7,07	BDI 1	8,72	8.179,27
2.3.	ORSE	07989	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE SEM REAPROVEITAMENTO (PARALEPIPEDO / BLOCOS EM CONCRETO)	M2	1.319,39	7,99	BDI 1	9,86	13.009,19
3.			PAVIMENTAÇÃO E COMPLEMENTARES					-	160.190,56
3.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 03/2016	M3	28,14	60,64	BDI 1	74,82	2.105,43
3.2.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF. 10/2017	M3	7,03	36,77	BDI 1	45,37	318,95
3.3.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. 05/2016	M3	274,12	36,83	BDI 1	45,44	12.456,01
3.4.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF. 12/2015	M2	2.193,03	53,70	BDI 1	66,26	145.310,17
4.			REVESTIMENTOS					-	6.826,82
4.1.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF. 06/2014	M2	225,68	3,56	BDI 1	4,39	990,74
4.2.	SINAPI	87548	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014	M2	225,68	20,96	BDI 1	25,86	5.836,08
5.			PINTURA					-	77.616,40
5.1.	SINAPI	74245/001	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃO	M2	2.193,03	13,34	BDI 1	16,46	36.097,27
5.2.	SINAPI	74245/001	PINTURA ACRILICA EM MEIO DUAS DEMÃO	M2	225,68	13,34	BDI 1	16,46	3.714,69
5.3.	COMPOSIÇÃO	CPU 01	APLICAÇÃO DE RESINA IMPERMEABILIZANTE, INCOLOR, ANTI-DERRAPANTE, COM RENDIMENTO POR DEMÃO DE 35 M² POR GALÃO DE 3,6 L, SOBRE PAVIMENTO PAVIMENTO PINTADO COM PINTURA ACRILICA	M2	2.418,71	12,67	BDI 1	15,63	37.804,44
6.			SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS URBANOS					-	18.471,09
6.1.	SINAPI	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	8,00	72,61	BDI 1	89,59	716,72
6.2.	ORSE	04249	CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (60X50 CM), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVITE OU SIMILAR), 02 DEMÃOS DE ESMALTE E MENSAGEM EM PELÍCULA REFLETIVA, AUTO-adesiva	UM	8,00	125,00	BDI 1	154,23	1.233,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

17

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

I

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
6.3.	ORSE	02411	BANCO COM ENCOSTO, COMPR=1,50M, LARGURA=30CM, PÉ DE FERRO FUNDIDO E COM 10 RÉGUAS DE MADEIRA DE LEI (YPE/MASSARANDUBA), INCLUSIVE PINTURA COM COR A SER DEFINIDA PELA PMC	UM	13,00	1.030,00	BDI 1	1.270,81	16.520,53
7.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					-	6.271,98
7.1.	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	2.193,00	2,32	BDI 1	2,86	6.271,98

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

CARINHANHA-BA

Local

26 de março de 2019

Data

Nome: MICHEL FERNANDES MACÉDO SILVA

Título: ARQUITETO/ENG. DE SEGURANÇA

CREA/CAU: A48114.9

ART/RRT: 7398102



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

18

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019

PROPOSTA FINANCEIRA

OBJETO: “contratação de empresa para Requalificação Urbana do Canteiro Central revitalização da Avenida Santo Antonio, com circuito de Caminhada –Etapa I, em Carinhanha/Ba, (contrato Repasse nº 845534/2017 M CIDADES/CAIXA).”

VALOR TOTAL POR EXTENSO: _____

Razão Social: _____

Endereço _____

Cidade _____ Estado: _____ Telefone: _____

CNPJ: _____ INSC. EST: _____ INSC. MUN.: _____

E-mail: _____

DECLARAMOS QUE:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- executaremos os serviços em conformidade às especificações constantes no edital;
- iniciaremos a execução dos serviços logo após a ordem se serviços emitidas pelo Município de CARINHANHA-BA.
- que estamos cientes da forma do prazo e forma de execução dos serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados do Município de CARINHANHA- BA, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- que o prazo de execução dos serviços é de cinco meses após assinatura do Contrato.

Data: ____/____/____.

Assinatura - Responsável

Carimbo do CNPJ

ANEXO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

19

**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019
MINUTA DO CONTRATO N.º xxx/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE
ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE CARINHANHA-
BA E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE CARINHANHA – ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.105.209/0001-24, com sede à Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha - BA, CEP: 46.445-000, representada pelo Prefeito Municipal – GERALDO PEREIRA COSTA, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade n.º – SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o n.º, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura do Município de Carinhanha - Bahia, doravante denominada como CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º/0001-..., estabelecida à Rua, n.º, Bairro, no Município de, CEP: neste ato legalmente representada pelo Sócio Administrador, o Sr.º, portador de Carteira de identidade n.º SSP - ... e inscrito no CPF/MF sob o n.º-..., doravante denominada como CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa para **Requalificação Urbana do Canteiro Central revitalização da Avenida Santo Antonio, com circuito de Caminhada –Etapa I, em Carinhanha/Ba, (contrato Repasse nº 845534/2017 M CIDADES/CAIXA)**, atendendo rigorosamente ao Processo Administrativo de TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO – Ficam adjudicados os serviços acima relacionados à empresa, ora contratada, em razão de ter sido vencedora da **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019**, realizada no dia xx de xx de 2019, às 08:00h (oito) horas, conforme Ata da Comissão Permanente de Licitação e Homologação do Sr.º Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL – Pela prestação dos serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$..... (.....)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 11 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes E Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 1.121 - Pavimentação de Logradouros

Elemento: 4.4.9.0.51.00.0000 - Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO - O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados após boletim de medições emitido por técnicos do Município de Carinhanha - BA, assinado também pelo responsável técnico da empresa, tendo o Município o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de empenho da referida fatura para efetuar o pagamento da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Município fará as retenções de ISS e INSS e demais tributos permitidos em Lei quando da realização do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa contratada deverá constar na Nota Fiscal se é Optante pelo Simples Nacional e especificar qual o percentual de ISS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

20

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) A execução do serviço objeto deste contrato, conforme TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019.
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019, da qual resultou o presente Contrato.
- c) Todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços será por conta da contratante, cabendo a empresa vencedora apenas a mão de obra para execução dos mesmos.
- d) Todos os funcionários contratados pela empresa vencedora deverão estar devidamente registrados de acordo com as leis trabalhistas com a utilização de EPI, sendo este procedimento sujeito a fiscalização.
- f) A empresa interessada deverá observar os itens constantes da planilha orçamentária e edital, pois os mesmos deverão ser executados, ainda que estejam previstos em apenas uma destas peças.
- g) Os itens que não constarem na planilha orçamentária, deverão ter seus preços diluídos nos preços unitários da proposta orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução dos serviços através do xxx, CREA N.ºxxx.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS - A revisão de PREÇOS obedecerá às disposições constantes na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS - Em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Diário Oficial do Município de Carinhanha - BA:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Carinhanha - BA pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Carinhanha - BA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir ao Município de Carinhanha - BA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- d) A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
 - I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação;
 - II - 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do material não entregue;
 - III - 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da parte do material não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO – A prestação dos serviços se processará, conforme discriminação da TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019 e deverá ser iniciado mediante requisição



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

21

expedida pelo setor competente do Município de Carinhanha - BA e seu recebimento se dará conforme disposto nos arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO - A rescisão contratual efetuada nas formas previstas no CAPÍTULO III - SEÇÃO V – da RESCISÃO CONTRATUAL, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as consequências nela estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica estabelecido que a CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROIBIÇÃO DE CESSÃO - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder a execução deste Contrato parcial ou totalmente, salvo as subcontratações permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 68 a 71 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o Foro da cidade de Carinhanha - BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Carinhanha - BA,de.....de 2019.

GERALDO PEREIRA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

22

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºcom sede à Rua, n.º, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Telefone: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º Orgão Emissor/..... inscrito no CPF/MF sob n.º residente e domiciliado à Rua, n.º, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste, ato convocatório, que a empresa, inscrita no CNPJ N.º/....., é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

....., x.x de x.x.x.x.x de 2019.

(assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
- Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

23

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºcom sede à Rua, n.º, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Telefone: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º Orgão Emissor/..... inscrito no CPF/MF sob n.º residente e domiciliado à Rua, n.º, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

24

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Lagoa Real

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºcom sede à Rua, n.º, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Telefone: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º Orgão Emissor/..... inscrito no CPF/MF sob n.º residente e domiciliado à Rua, n.º, Bairrona Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

25

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºcom sede à Rua, n.º, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Telefone: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º Orgão Emissor/..... inscrito no CPF/MF sob n.º residente e domiciliado à Rua, n.º, Bairrona Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei Federal n.º 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão).

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019.

O Sr.º _____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ n.º _____, doravante denominado (Licitante / Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

27

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DOS CUSTOS ADICIONAIS.
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019**

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºcom sede à Rua, n.º, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Telefone: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º Orgão Emissor/..... inscrito no CPF/MF sob n.º residente e domiciliado à Rua, n.º, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)..... **DECLARA,** para fins de atendimento aos preceitos estabelecidos através do edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019**, que os preços ora apresentados encontram-se inclusos todos os custos adicionais para execução dos serviços, tais como: mão de obra, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, **na única remuneração devida pela contratante para execução completa do contrato.**

_____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA